



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2581/2014

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal pague o aluguel do imóvel residencial para o senhor Pedro Marques.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a pagar o aluguel de imóvel residencial a ser utilizado por Pedro Marques, CPF: 718.335.876-34.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá quitar o pagamento do aluguel mensal de até R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

§ 2º O pagamento dos alugueis serão feitos pelo período de um ano.

Art. 2º Os presentes gastos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 13 de agosto de 2014.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal